



*Fulbrigue*  
*Em*  
*03/11/98*

PROJETO DE LEI Nº 207/98

**Autoriza o Poder Executivo a ceder salas e dependências da Escola Deocleciano de Oliveira, de Guaçuí, à Universidade de Vila Velha e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, pelo prazo de dez anos, à Universidade de Vila Velha - UVV, até nove salas e dependências da Escola de Primeiro Grau "Deocleciano de Oliveira", de Guaçuí, para funcionamento dos cursos de interesse da mencionada Universidade.

§ 1º O prazo constante do **caput** do artigo supra será automaticamente expirado quando as obras de construção do prédio da Universidade de Vila Velha forem concluídas no Município de Guaçuí.

§ 2º Os cursos serão ministrados nos períodos diurno e noturno.

**Art. 2º** Como contrapartida pela cessão, a Universidade de Vila Velha oferecerá à Secretaria da Educação as condições adequadas à realização de seminários, fóruns, congressos, exposições e outros eventos intelectuais, culturais e artísticos, na EPG "Deocleciano de Oliveira".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1998.

*Fátima Couzi*  
**FÁTIMA COUZI**  
**Deputada Estadual**

*Jose Carlos*  
*MARCELO SENNA*  
*Carlinhos*  
*WILSON SANDRINA*  
*BENEDITO ENÉRIS*  
*ENIVALDO DOS ANJOS*  
*SAVIO MARTINS*  
*AVILVA MACHADO*  
*NASSER VO*  
*MARCELO FRAGA*  
*ALMIR PERNAMBUCO*  
*JAIR DE OLIVEIRA*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



## J U S T I F I C A T I V A

Como é do conhecimento de todos, a Universidade de Vila Velha está implantando no Município de Guaçuí o Polo Sul, através de cursos de seu interesse; cursos esses que certamente possibilitarão à juventude estudiosa daquela cidade e das demais da região outras opções de ingresso em estabelecimentos superiores de ensino.

Sabendo-se que é dever de cada um de nós o oferecimento de facilidades iniciais ao funcionamento dos cursos previstos pela UVV, cabe-nos formular a presente matéria, pois aquela conceituada Universidade ainda não possui prédio próprio em Guaçuí, razão pela qual terá que utilizar a EPG “Deocleciano de Oliveira”.

Obviamente, os alunos que freqüentam a “Deocleciano de Oliveira” não sofrerão qualquer tipo de prejuízo em seu processo de aprendizado, tendo em vista que as nove salas cedidas, assim como as dependências indispensáveis como banheiros, cantina, etc, poderão ser utilizadas normalmente pela escola e pela UVV.

Portanto, esperamos que V. Ex<sup>as.</sup>, aprovando este Projeto de Lei, permitam ao Poder Executivo ceder até nove salas e dependências da Escola de Primeiro Grau “Deocleciano de Oliveira” à Universidade de Vila Velha - UVV, para a implantação dos cursos que contribuirão para o desenvolvimento intelectual e cultural dos habitantes do Sul deste Estado.